

## **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**Decreto nº 004/2022, de 11 de janeiro de 2022.**

*Estabelece a regulamentação do  
Fundo Municipal de Promoção da  
Igualdade Racial de Ibitiara, define  
seus gestores e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, ESTADO DE BAHIA**, no uso  
de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 253 de 14 de Dezembro de 2021, que  
trata da regulamentação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial  
de Ibitiara,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o FMPIR- Fundo Municipal de Promoção da  
Igualdade Racial de Ibitiara, administrado pelo Conselho de promoção da  
Igualdade Racial, destinado ao atendimento das ações de promoção da  
igualdade racial.

**Art. 2º.** Fica nomeada como gestora do FMPI – Fundo Municipal - a Sr<sup>a</sup>.  
Paula de Souza Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF 057.867.955-86.

**Art. 3º.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Promoção da  
Igualdade Racial:

**I - dotação a ele consignada no orçamento do Município;**

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA - CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**II** - recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

**III** - recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;

**IV** - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

**V** - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

**VI** - outros recursos que forem destinados;

**Art. 4º.** O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**§1º.** Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo.

**§2º.** A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**§3º.** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA - CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**I** - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

**II** - submeter ao Conselho Municipal demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

**III** - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

**IV** - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Ibitiara/BA, em 11 de janeiro de 2022.

**WILSON DOS SANTOS SOUZA**  
Prefeito